



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Expediente
Assessoria Legislativa
28.08.11

LEI Nº 3857 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Estabelece a colocação obrigatória de OBRAS DE ARTE em praças e prédios públicos do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Torna obrigatória a colocação de OBRAS DE ARTE em lugar de destaque, em praça e prédios públicos em geral do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo Único- Entende-se com obras de arte, para efeitos desta Lei, toda e qualquer criação artística em esculturas e pinturas.

Art. 2º- As obras de arte de que trata esta Lei, não poderá ser executada em material de fácil perecibilidade, mas sim duradouro, principalmente caso se situe em sua parte externa, não devendo, sob qualquer pretexto, ser retirada do local onde for construída ou instalada, salvo quando sua remoção for autorizada através de Lei ou Decreto, neste caso, deverá ser substituída por outra peça de qualidade técnica e presença nunca inferior à anterior.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, ficará responsável pelo o que prevê esta Lei, onde as Obras de Arte serão previamente cadastradas naquela secretaria.

Art. 4º- A vigilância das Obras de Arte, ficará na responsabilidade da Guarda Municipal.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

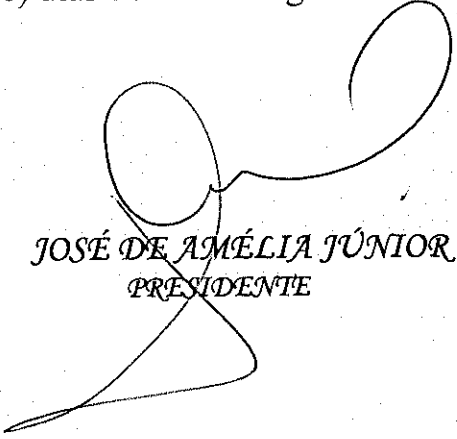
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2011.



JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE

Vereador autor: Amarílio Pequeno da Silva